

**LICITAÇÃO Nº 001/2014 – MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO 201300025001215

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de Junho de 2014, às 09:30 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Gerência de Licitações/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Diretoria de Operações e Presidência do DETRAN – GO.

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados.

1 – PREÂMBULO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº. 179 de 24 de abril de 2013, alterada pela Portaria nº 647 de 30 de dezembro de 2013, para atuarem especificamente neste processo, tornam público para conhecimento dos interessados, a licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), a ser aberto em sessão pública, no endereço, data e horário acima mencionado, para **contratação de empresa especializada em serviços de impressão personalizada de documentos, envelopamento e pré-postagem de Certificados de Registros de Veículos – CRVs e Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLVs, com rastreamento e recurso tecnológico de segurança que previna fraude e falsificação desse processo**. O presente certame será regido pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 10.520/2002 (Lei do Pregão); Lei Federal nº 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos); Lei Estadual nº 17.928/2012 (Lei de Licitações do Estado); Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte); Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011 (Regulamenta o tratamento favorecido à Micro e Pequena Empresa e Empresa de Pequeno Porte); art. 92, XXI da Constituição do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis à matéria.

Por força da necessidade de se garantir a contratação dos serviços, com a segurança que a situação requer, preferiu-se nesta licitação o pregão na forma presencial, haja vista que a forma eletrônica mostra-se vulnerável ante aos cuidados que devam ser observados nas propostas a serem apresentadas pelos concorrentes, com vistas a escolha daquela que demonstrar as melhores condições reais de prestar os serviços com a responsabilidade e segurança desejados. Isto porque envolvem dados e informações sigilosas de terceiros, cujo dever de proteção é do Departamento de Transito de Goiás;

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detrان.go.gov.br de livre acesso público.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de impressão, envelopamento e pré-postagem dos Certificados de Registro de Veículos – CRVs e Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLVs, com rastreamento e recurso tecnológico de segurança que previna fraude e falsificação desse processo**, conforme especificações e quantitativos discriminados no ANEXO I deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.3 – As licitantes deverão acessar diariamente o site www.detran.go.gov.br, a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações;

3.4 – Como condição para participação do presente Pregão é necessário, previamente, o credenciamento, que se dará às licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás e/ou às licitantes com cadastro simplificado, caso a licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros. Neste caso, o proponente vencedor deverá providenciar de imediato o cadastro no CADFOR, considerando que este será exigido no ato da contratação;

3.5 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença 15

(quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura das propostas da seguinte forma:

4.2 – Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 – Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com a cópia do Contrato Social para fins de comprovação dos poderes do mandante para a outorga, bem como:

4.3.1 – Carta de Credenciamento, conforme modelo no Anexo III;

4.3.2 – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo V);

4.3.3 – Atestado de visita técnica, conforme modelo no Anexo VI.

4.4 – O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada;

4.6 – O Pregão é presencial, logo o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará na exclusão da mesma do certame;

4.7 - Todas as condições estabelecidas para o item, conforme Termo de Referência, Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do credenciamento;

4.8 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outros licitantes.

5 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 – Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao pregoeiro(a) os envelopes da proposta e dos documentos de habilitação;

5.2 – Somente as licitantes que atenderem os requisitos dos itens 4.2 e 4.3 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem, após a declaração da vencedora, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a);

5.3 – Todas as condições e exigências para a prestação de serviços definidos no objeto da presente licitação e descritos no Anexo I – Termo de Referência, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da apresentação de sua proposta de preço;

5.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora;

5.5 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total exposto por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Nome, endereço e CNPJ da participante;

6.1.2 – Número processo e do Pregão;

6.1.3 – Constar os prazos exigidos no Termo de Referência.

6.2 – Deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada seqüencialmente, assinada a última folha e rubricadas as demais pelo representante da empresa licitante proponente (Modelo Anexo IV);

6.2.1 – As licitantes deverão calcular o Preço GLOBAL mediante aplicação da seguinte tabela de quantidades e valores estimados:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	SV	Emissão e encaminhamento aos interessados, de CRV/CRLV – CRLV	4.200.000	R\$ 3,03	R\$ 12.726.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE DE SERVIÇOS					R\$ 12.726.000,00

6.2.1.1 – Estas quantidades são estimativas, as quantidades irão variar conforme a real demanda do contratante.

6.2.2 – A licitante deverá calcular o Preço GLOBAL, conforme Planilha de Composição de Custos, Anexo VIII;

6.2.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como, aquelas cujo preço GLOBAL seja superior a R\$ 12.726.000,00 (doze milhões setecentos e vinte e seis mil reais);

6.3 – O valor da estimativa orçamentária previsto no item deste Edital foi calculado com base em 4.200.000 (quatro milhões e duzentos mil) documentos por ano;

6.4 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato;

6.5 – A proposta de preços deverá ser apresentada, separadamente da habilitação, em envelope fechado e indecifrável, conforme estipulado no Termo de Referência deste Edital;

6.6 – A vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o encerramento da sessão, nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor do menor lance ofertado, aos cuidados do pregoeiro(a), ou à equipe de apoio. **As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência Anexo I;**

6.7 – A proposta de preços deverá ter validade de 90 (noventa) dias, contados da sua apresentação;

6.8 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

6.9 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior ao do subitem 6.2.3;

6.9.1 – Serão consideradas inexequíveis as propostas que apresentam preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.10 – Se a licitante vencedora não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos incisos XVI e XVII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02 c/c com o § 2º, do Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 81, Parágrafo único, da Lei Estadual nº 17.928/2012;

6.11 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado;

6.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – O envelope “Documentação para habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2 – Habilitação Jurídica:

7.2.1 – Cédula de identidade;

7.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

7.2.3 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e nos casos de sociedades comerciais e de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

7.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.5 – Decreto de autorização devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 – Regularidade Fiscal:

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contando a inscrição como ATIVA;

7.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3 – Prova de Regularidade Fiscal, fornecida pela Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.3.4 – Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante e com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

7.3.5 – Certidão de regularidade com o ISSQN, de acordo com o art. 1º da Lei nº 14.489 de 24 de julho de 2003 ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;

7.3.6 – Prova de Regularidade Fiscal relativa à Seguridade Social, INSS (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.7 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

7.3.8 – No caso das micro-empresas ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a elas serão assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias

úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que for declarada vencedora do certame;

7.3.8.1 - O tratamento favorecido previsto neste item somente será concedido se a microempresa e empresa de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

7.3.8.2 - O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, descrevendo o documento necessário para comprovar a regularização;

7.3.8.3 - A não-regularização da documentação no prazo estipulado neste item implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física de quaisquer dos sócios da proponente;

7.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possa extrair elementos que comprovem os índices:

7.4.2.1 – Apresentar a comprovação dos índices apurados no balanço apresentado pela proponente, extraindo dos seguintes índices: **a)** Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1 (um inteiro), **b)** Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1 (um inteiro) e **c)** Grau de Endividamento Total (GET) igual ou inferior a 1 (um inteiro), conforme as fórmulas abaixo:

- a) $ILC = AC/PC = > 1$
- b) $ILG = (AC+RLP) / ET = > 1$
- c) $GET = PE / AT = < 1$

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ILG = Índice de Liquidez Geral
RLP= Realizável a Longo Prazo
ET = Exigível Total
GET = Grau de Endividamento Total
PE = Passivo Exigível
AT = Ativo Total

7.4.3 – A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados acima, deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através de balanço patrimonial integralizado – do último exercício financeiro exigido por Lei.

7.4.3.1. – De igual forma será considerada inabilitada a empresa que apresentar Grau de Endividamento Total superior a 1 (um). Nos casos em que a qualificação econômico-financeira for por meio de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada relação dos compromissos assumidos pelas licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º, do Art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4.4 – Apresentar declaração que contenha relação dos contratos em vigor, demonstrando o valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 50% (cinquenta por cento) do ativo total, podendo este ser atualizada;

7.4.5 – Com o objetivo de demonstrar a veracidade das informações apresentadas na condição anterior, A licitante deverá apresentar a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) referente ao último exercício social;

7.4.6 – Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados na declaração de que trata o sub-item “d”, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA – Art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 – Declarações

7.5.1 – Todas as licitantes deverão apresentar declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente;

7.5.2 – Todas as licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo a seguir: (Nome, endereço, CNPJ e responsável pela Proponente) Declara, sob as penas da Lei, que não existe nenhum fato de natureza fiscal ou comercial impeditivo à participação na presente licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014, do Processo, Local, Data da abertura e assinatura do responsável legal.

7.6 – Da Qualificação Técnica:

7.6.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa

jurídica de direito público ou privado, comprovando, a sua capacidade técnica para execução de serviços de postagem de documentos, gerenciamento de fluxo de informação de processos, integração dos serviços e distribuição de documentos em quantidade igual ou superior a 2.100.000 (dois milhões e cem mil) unidades, o que representa 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a contratação pretendida (com amparo no Acórdão nº 2939/2010 – TCU Plenário). O quantitativo exigido de serviços prestados pode ser apresentado no próprio atestado ou por apenso;

7.6.2 – O(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento à alínea “b” deverá(o) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação, devidamente aceito pelo DETRAN/GO;

7.6.3 – Comprovação de que o(s) referido(s) profissional(ais) integra(m) o quadro permanente da licitante, por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS assinada ou por contrato particular de prestação de serviços que tenha validade durante todo o período de execução dos serviços ora licitados;

7.6.4 – A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica irá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços ora licitados deverá ser realizada mediante declaração expressa do(s) profissional(ais) de que exercerá(ão) a função de responsável técnico dos serviços contratados e que comunicará à Contratante a sua retirada do contrato;

7.6.4.1 – O(A) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão realizar diligências para atestar a veracidade das informações dos atestados de capacidade técnica apresentados, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.6.5 – Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos, na prestação de serviços, compatíveis com o objeto ora licitado, com amparo no Acórdão nº 2939/2010 – TCU Plenário;

7.6.5.1 – A comprovação de que trata este item estriba na magnitude dos serviços a serem executados, que embora transpareçam simples serviços de impressão, envelopamento e postagem de documentos, com estes não se confundem, haja vista se tratar de trabalhos cercados de nuances técnicas e segurança tal, que não podem ser prestado por qualquer empresa do ramo, mas, reclamam mão de obra especializada, que garanta perfeita tranquilidade aos cidadãos que deles necessitarem, quanto à gestão de dados pessoais e patrimoniais de seus interesses;

7.6.6 – Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil à comprovação do vínculo;

7.6.7 – No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

7.6.8 – O proponente, através de seu representante ou preposto designado para tal, deverá realizar visita técnica nos locais de execução dos serviços na sede do DETRAN/GO, sob pena de preclusão do seu direito de alegar desconhecimento futuro, de peculiaridades dos serviços a serem prestados. A visita tem por objeto, dar pleno conhecimento das condições dos locais e das peculiaridades das obrigações inerentes aos serviços objeto da licitação. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um licitante, sob pena de inabilitação das concorrentes que incorrerem nesta falha.

7.6.9 – O licitante interessado deverá agendar a visita junto a Gerência de Controle Regional, Fone: (62) 3201-4755 e realizada em dias úteis, das 08:00hs às 17:00hs, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do Pregão Presencial;

7.6.9.1 – A proponente que realizar a visita deverá fazer juntar à documentação, a respectiva declaração afirmando ter tomado conhecimento de todas as condições físicas e das providências a serem tomadas (caso se sagre vencedor no certame), para implementação dos serviços, conforme modelo -Anexo VI;

7.6.10 – Indicação das instalações técnicas e do pessoal técnico necessário para a perfeita execução dos serviços, nos termos do Art. 30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.6.11 – Declaração de que a licitante instalará em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, sede ou filial no município de Goiânia-GO, para o necessário apoio técnico e administrativo à execução dos serviços.

7.6.12 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;

7.6.13 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por algum membro da Equipe de Apoio. **No caso de autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser feita com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência do horário para abertura do procedimento;**

7.6.14 – A não apresentação do documento do representante, procurador ou titular, ou a sua incorreção, não inabilitará a proponente, mas a impedirá de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

7.6.15 – A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço, nos moldes estabelecidos na alínea “b” do item 7.4 deste, observado o disposto nos §§ 1º e 5º, do Art. 31, da Lei Federal nº 8.666/1993, justificando-se a adoção dos mesmos, no processo administrativo da licitação;

7.6.16 – O DETRAN/GO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a proponente será **inabilitada**.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamentos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração aproximada de 20 (vinte) minutos;

8.2 – Após o credenciamento, as proponentes entregarão ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e documentos de habilitação;

8.3 – Após a entrega dos envelopes, e aberto o primeiro, e respeitado o prazo mínimo estipulado no subitem 8.1 deste item, os retardatários interessados não serão credenciados;

8.4 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem:

8.4.1 – Objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;

8.4.2 – Percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.3 – Apresentem valor global em desacordo ao estabelecido nos subitens 6.2.3 e 6.9.

8.5 – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço GLOBAL, atendidas as condições estabelecidas neste Edital;

8.6 – Durante o julgamento será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com este;

8.7 – Não serão aceitas propostas que apresentarem ausência de preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.8 – A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

8.9 – Será identificada pelo(a) Pregoeiro(a) a proposta de menor preço GLOBAL, a qual classificará as demais em ordem crescente até 10 % (dez por cento) superior em relação à de menor preço e desclassificará as propostas subsequentes;

8.10 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.9, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores ofereçam lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.11 – Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado e não poderão ser superiores aos estimados pela administração;

8.12 – Às licitantes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

8.12.1 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro(a), para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

8.12.2 – Só serão aceitos os lances, cujos valores sejam inferiores ao último lance apresentado pelo mesmo licitante, art. 12, VII do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011;

8.12.3 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), ficará excluída dessa etapa e será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

8.13 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º, do Art. 45, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993 c/c Art. 6º, § 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 17.928/2012;

8.13.1. No caso de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte fica assegurado-lhes preferência de contratação, como critério de desempate de proposta com empresas normais; porte.

8.13.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

8.13.1.2 - O Critério de desempate de que trata este item somente será aplicado quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13.1.3 - A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão:

a) na modalidade pregão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate;

b) nas demais modalidades, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência inequívoca da situação de empate;

III - no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as empresas detentoras das propostas remanescentes que porventura se enquadrarem na situação de empate, pela ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.13.1.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.13.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e nas legislações pertinentes;

8.15 – Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.16 – Não havendo mais lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro(a) negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.17 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, na data da apresentação das propostas, apurado mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, ou ainda, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido previamente;

8.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora;

8.18.1 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamentos do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;

8.18.2 – A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.19 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores expedido pela Coordenação de Cadastro de Fornecedores da Superintendência de Suprimentos e Logísticas – SUPRILOG;

8.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

8.21 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar com a mesma, para que seja obtido melhor preço;

8.22 – A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, nova proposta, com os valores readequados aos que forem ofertados no lance verbal, bem como planilha de custos se for o caso, em atendimento ao que estabelece o subitem 6.6 deste Edital.

9 – DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, em formulário próprio, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atilio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **O(A) Pregoeiro(a) não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.**

9.1.2 – O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, não reformar sua decisão.

9.1.3 – A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.1.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto à licitante vencedora da licitação e encaminhará para homologação pela autoridade superior, sendo a licitante convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no Edital.

9.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos, após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

9.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) Pregoeiro(a) que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

9.5 – Os recursos serão decididos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

9.6 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos as licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.gov.br.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a), após o recebimento e conferência dos memoriais originais da participante melhor colocada, adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, o Presidente do DETRAN/GO.

10.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a Autoridade Superior homologará a licitação.

11 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

11.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

11.3 – O representante legal da licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, por meio de FAX, Correio ou e-mail.

11.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, por meio de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

12.1.1 – Serão descontados, na ocasião do pagamento, os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

12.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor faturado a título de atualização

financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento.

12.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

13 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

13.1 – O contrato terá **vigência** de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 43, da Lei Estadual nº 17.928/2012, com eficácia legal, após a publicação do seu extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

13.1.1 – No caso de ocorrer a prorrogação conforme subitem anterior, poderá a *Contratada* requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou na falta deste, pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo;

13.1.2 – A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração pela *Contratada* dos custos majorados.

13.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

14 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo à Administração aplicação das sanções previstas nos Arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Arts. 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928/2012;

14.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas, cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à *Contratada*, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

14.3.1 – 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa *do adjudicatário* em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

14.3.2 – 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

14.3.3 – 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

15.2 – É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão (Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011).

15.6 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

15.7 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao(à) Pregoeiro(a), que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.8 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolizados no Protocolo Geral do DETRAN/GO e encaminhados à Gerência de Licitação, e deverá ainda, estar acompanhados do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário for o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

15.8.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

15.8.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os Arts. 79 e 80, Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.10 – O resultado do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

15.11 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

15.12 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Diretoria de Operações, pelos telefones (62) 3272-8300 / 3272-8305, em horário comercial.

16 – INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

16.1 – Anexo I – Termo de Referência;

16.2 – Anexo II – Minuta do Contrato;

16.3 – Anexo III – Carta de Credenciamento;

16.4 – Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço;

16.5 – Anexo V – Declaração de Habilitação;

16.6 – Anexo VI – Atestado de Visita Técnica;

16.7 – Anexo VII – Relação de CIRETRANS Pólo (conforme Portaria nº 314/2010-GP/DO)

16.8 – Anexo VIII – Planilha de custos (Conforme art. 7º, § 2. Inc. II da Lei 8.666/93)

16.9 – Anexo IX – Layout adaptação de sala



Gerência de Licitações do DETRAN/GO, em Goiânia/GO, 30 de maio de 2014.

*Oswaldo Borges dos Santos – TC PM R/R
Pregoeiro*

João Furtado de Mendonça Neto
Procurador do Estado de Goiás
Presidente do DETRAN/GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 001/2014 – DETRAN/GO
Processo n.º 201300025001215

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão personalizada, envelopamento e pré-postagem dos Certificados de Registro de Veículo – CRV's e Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV's, com rastreamento e recurso tecnológico de segurança que previna fraude e falsificação desse processo**, em atendimento à Requisição de Despesas nº 001/2014 – Gerências de Veículos e de Controle Regional, anexada aos autos.

1.2 – A sessão de processamento deste Pregão será realizada em sessão pública, onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

1.3 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia ____ de _____ de às __:__ horas.

1.4 – A proposta de preços, e os documentos para habilitação deverão ser apresentados pela licitante, após aberto o certame, entregues diretamente ao(à) Pregoeiro(a) e estarem separados, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do(a) Pregoeiro(a), os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA
Pregão Presencial nº 0001/2014 – DETRAN/GO
Processo nº. 201300025001215

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO
Pregão Presencial nº 001/2014 – DETRAN/GO
Processo nº. 201300025001215

1.5 – O(A) Pregoeiro(a) não se responsabiliza por envelopes entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá à licitante questionar, posteriormente, a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A justificativa para a contratação de empresa especializada, conforme definido no item 1.1 deste Termo de Referência, visa dentre outras coisas, dar segurança à emissão dos Certificados de Registro de Veículos – CRVs e Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLVs. Como se trata de papel moeda é necessário um sistema moderno de segurança, para garantir que não sejam fraudados.

2.2 – Também é necessário garantir a segurança no manuseio destes documentos, evitando-se assim que sejam furtados, roubados ou extraviados. A confecção dos documentos (em branco) é feita na Casa da Moeda e, por meio de transporte seguro, são depositados em local seguro na sede do DETRAN/GO em Goiânia/GO. Da Capital são enviados para as unidades do interior (CIRETRAN's e VAPT-VUPT's). Em algumas cidades o cofre de guarda está instalado na sede das CIRETRAN's, em outras nos destacamentos da Polícia Militar. No caso de documentos depositados com a Polícia Militar, existe o problema do transporte diário, no início da manhã e no final da tarde. Os supervisores das unidades nem sempre podem contar com escolta policial durante o trajeto, o que os tornam alvos fáceis de assaltantes. Caso os cofres estejam instalados nas unidades dos VAPT-VUPT's e CIRETRAN's, existe a possibilidade de arrombamento, como temos visto com frequência, ao longo dos anos.

2.3 – Outro ponto a ser destacado é a necessidade de que os proprietários e adquirentes de veículos em Goiás tenham seus endereços atualizados. Isso facilita possíveis notificações de condutores infratores, evitando crime de falsidade ideológica, bem como proporciona busca por maior justiça na distribuição do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, aos municípios goianos, vez que a intenção, após a impressão personalizada, envelopamento e pré-postagem dos documentos, os mesmos sejam encaminhados aos endereços residenciais/comerciais dos proprietários e adquirentes de veículos em Goiás, a entrega ficará sob responsabilidade do DETRAN/GO, exceto no caso do subitem 5.4.2. do Edital.

3 – OBJETO

3.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: Menor Preço Global.

3.2 – Definição do objeto a ser adquirido, por meio do presente Pregão Presencial:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	SV	Emissão envelopamento e encaminhamento aos interessados, de CRV/CRLV – CRLV	4.200.000	R\$ 3,03	R\$ 12.726.000,00
TOTAL GERAL DO LOTE DE SERVIÇOS					R\$ 12.726.000,00

3.2.1 – Planilha de composição de custos estimados:

Central de Emissão de Documentos - CRV/CRLV		Estimativa de Produção/anoal 4.200.000 documentos
Item	CUSTO A	Valores estimados 12 meses
1	Infraestrutura	60.000,00
2	Energia/Água/Esgoto	45.600,00
3	Telefone linha privada	50.400,00
4	materiais escritório	168.000,00
5	Segurança	408.000,000
6	Chanceladora + Chancela	40.000,00
7	Máquina de envelopar/Incersora	2.160.000,00
8	Equipamentos de informática/insumos	360.000,00
9	Envelope rastreado/uniformes/EPIs e EPCs	2.520.000,00
10	Manutenção de equipamentos	180.000,00
11	Manutenção de softwares	144.000,00
12	Veículos utilitários	172.560,00
13	Licenciamentos seguros	183.840,00
14	SUBTOTAL (A)	R\$ 6.492.400,00
15	CUSTO B	
16	Taxa Prefeitura pública/Alvará	290,04
17	Sindical Patronal Anual	400,00
18	Seguro de vida	3.000,00
20	Apólice Seguro	10.407,96
21	SUBTOTAL (B)	R\$ 14.098,00
22	CUSTO C	
23	Total de Funcionários: (65)	
24	Operador Autoenvelopadora: (26), salário: R\$2.500,00	780.000,00
25	Operador Chanceladora: (05), Salário: R\$ 2.000,00	120.000,00
	Gerente Geral: (02), Salário: R\$ 10.000,00	240.000,00
	Gerente Administrativo: (05), Salário: R\$ 7.000,00	168000,00
	Supervisores: (02), R\$ 5.000,00	120.000,00
	Supervisor produção: (02), salário: R\$ 5.000,00.	120.000,00
	Secretária: (04), R\$ 1.800,00	86.400,00
	Conferente: (08), salário: R\$ 900,00	86.400,00
	Recepcionista: (04), salário R\$ 1.500,00	72.000,00
	Motoboy: (04), salário: R\$ 1.525,00	73.200,00
	Serviços gerais: (05), salário: R\$ 900,00	54.000,00
	Contador: (01), salário: R\$ 5.000,00	60.000,00
27	Total de salários	R\$ 1.980.000,00
28	Vale Transporte (65)	93.600,00

29	Vale Refeição (65)		463.320,00
30	ENCARGOS TRABALHISTAS		
31	FGTS		158.400,00
32	GPS		570.240,00
33	Custo 1/3 Férias		55.000,00
34	Custo 13º Salário		165.000,00
35	SUBTOTAL (C)	R\$	3.485.560,00
36	CUSTO D		
37	CUSTOS S/ FATURAMENTO		
38	ISSQN 5,00%		635.061,52
39	PIS 0,65%		82.558,00
40	COFINS 3,00%		381.036,91
41	CSLL 2,88%		365.795,44
42	IRRJ 4,80%		609.659,06
44	Lucro 5%		635.061,52
45	SUBTOTAL (D)	R\$	2.709.172,45
46	CUSTO - A		6.492.400,00
47	CUSTO - B		14.098,00
48	CUSTO - C		3.485.560,00
49	CUSTO - D		2.709.172,45
50	CUSTO TOTAL		12.701.230,45
51	CUSTO UNITÁRIO	R\$	3,02

Custos e despesas variáveis	R\$	4.594.110,93
Custos despesas fixas	R\$	7.472.058,00
Lucro	R\$	635.061,52
Custo total	R\$	12.701.230,45
Custo e despesa variável unitário	R\$	1,09
Margem de contribuição	R\$	1,93
Ponto de equilíbrio		3.870.998

3.3 – Quadro estimativo da evolução da frota, Ref. 06/2013:

TIPO	NACIONAL	IMPORTADO
Automóvel	1.479.813	29.439
Caminhão	99.854	974
Caminhão trator	24.495	303
Camioneta	68.862	738
Ciclomotor	13.971	66
Quadriciclo	0	0
Microonibus	6.536	903
Motocicleta	733.275	1.773
Motoneta	210.190	819
Ônibus	18.667	377

Chassi plataforma	0	0
Reboque	114.637	32
Semi-reboque	37.412	11
Trator rodas	159	0
Triciclo	647	1
Caminhonete	275.871	5.471
Outros veículos	12.764	113
SUBTOTAL	3.097.163	41.020
TOTAL GERAL		3.138.183

3.4 – A **estimativa anual** é de impressão/expedição de aproximadamente 1.200.000 (um milhão e duzentos mil) Certificados de Registro de Veículos – CRV's, que, quando emitidos, automaticamente, emitirão novos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV's. Aqui será contado como emissão única. Esta situação ocorre quando acontece a inclusão de veículos novos, inclusão de veículos usados, alteração e correção de dados e características de veículos, e, transferência de propriedade de veículos, 2ª via, inclusão de gravame e alteração de restrição.

3.5 – A **estimativa anual** é de impressão/expedição de aproximadamente 3.000.000 (três milhões) Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV's emitidos, exclusivamente, no licenciamento dos veículos registrados em Goiás.

3.6 – Este volume não vincula, nem restringe os quantitativos que serão efetivamente produzidos pela Contratada, mensalmente, tampouco servem como determinação de volume mínimo a ser faturado mensalmente. A Contratada deverá emitir tantos documentos quantos venham a ser solicitados, devendo apresentar fatura mensal relativa aos volumes efetivamente produzidos, sem erros.

3.7 – O valor estimado e apresentado acima refere-se aos serviços de impressão personalizada, envelopamento e pré-postagem dos CRV's e CRLV's, com rastreamento e recurso tecnológico de segurança desse processo.

4 – DEFINIÇÕES

4.1 – **Serviços de suporte à Solução:** Administração de senhas, controle de segurança local, através de biometria, eventuais atualizações de dados, manipulação de arquivos enviados pelo e para o DETRAN/GO, manutenção de aplicativos necessários à solução (ajustes de layout).

4.2 – **Serviços de Operacionalização da Solução:** Execução dos procedimentos de captura, indexação e inserção no Sistema DETRAN/GO (nº de série da cédula CRV/CRLV dos documentos gerados pelo Órgão, vinculados ao respectivo veículo registrado e licenciado).

4.3 – **Serviços de Impressão:** as impressões deverão ser feitas para documentos como CRLV/CRV, nos modos padrão de impressão individualizado, seguindo as especificações técnicas do documento. Impressão de forma computadorizada de etiquetas de endereçamento do requerente.

4.4 – **Serviços de Envelopamento:** Após a impressão, os documentos receberão as dobraduras e serrilhamentos necessários para garantir a inviolabilidade do conteúdo e a identificação do endereçamento aos destinatários, na mesma proporção dos quantitativos dos serviços de impressão realizados. A Contratada fornecerá o envelope padrão ECT com *liner* lateral de vedação resistente e interior fosco, em material resistente, que não permita umidade nem visibilidade do conteúdo, tendo em sua frente e no seu verso estampadas pré impressas, conforme modelo a ser definido, posteriormente pelo DETRAN/GO. Haverá também manuseio, completando o envelopamento e indexação dos documentos com as respectivas etiquetas de endereçamento.

4.5 – **Entrega ao Serviço de Postagem:** viabilizar a pré-postagem dos CRVs e CRLVs emitidos. Endereçamento dos envelopes com separação por destino (CDD – Centro de Distribuição Domiciliar), preparação e emissão de relatórios e/ou certificado de postagem em papel e arquivo eletrônico em layout a ser definido com a equipe técnica do DETRAN/GO e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. O gerenciamento do contrato com os CORREIOS é de responsabilidade do órgão, em particular no que tange aos procedimentos quanto a roubo, furto ou não localização do destinatário (endereço errado).

4.5.1 – A fim de assegurar a continuidade da operação, a Contratada deverá manter estoque suficiente dos insumos necessários à pré-postagem dos documentos nas dependências de sua Central de Emissão de Documentos – CED, de forma que não haja atrasos na produção, em virtude da insuficiência de qualquer suprimento, inerente ao processo produtivo;

4.5.2 – O prazo máximo de entrega dos envelopes para pré-postagem, contendo CRV/CRLV ou CRLV é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da disponibilização dos arquivos de conclusão dos serviços pelo DETRAN/GO à contratada.

5 – FORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÕES

5.1 – **Serviços de Impressão:** realizado nas instalações do DETRAN/GO, atendendo às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, com recursos próprios de infraestrutura, insumos e capital humano necessário para a impressão dos documentos encaminhados para pré-postagem, por parte da Contratada, conforme o volume estimado no subitem 3.2 deste documento.

5.2 – **Serviços de Envelopamento:** realizado nas instalações do DETRAN/GO, atendendo às características técnicas estabelecidas neste projeto básico, com recursos próprios de infraestrutura, insumos e capital humano da Contratada, necessários para a produção demandada nos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 deste documento.

5.3 – **Demais Serviços:** manutenção de controles de recebimentos, produção e perdas (inutilizações) para, em qualquer momento, apresentar ao DETRAN/GO. Manutenção de níveis de estoque suficientes dos insumos necessários à impressão dos documentos.

5.3.1 – O DETRAN/GO irá fornecer os formulários CRV/CRLV e CRLV em quantidade compatível com a demanda, ficando a Contratada inteiramente responsável pela guarda e armazenamento destes documentos, em sua Central de Emissão de Documentos – CED.

5.3.2 – A Contratada deverá emitir relatórios de apoio à produção e controle (acerto) do número tipográfico (cedular) utilizado nos CRV/CRLV e CRLV. Para isso poderá disponibilizar solução de software, própria ou não, capaz de receber os arquivos de dados enviados pelo sistema e retornar as informações necessárias para o DETRAN/GO, sobre as atribuições de números cedulares dos documentos emitidos.

5.3.3 – A Contratada deverá informar por meio eletrônico, o número tipográfico utilizado em cada impressão, associando a referida placa e número do RENAVAM ao número da cedular, para a atualização da base estadual/nacional.

5.3.4 – A Contratada deverá inserir na impressão do CRV/CRLV e CRLV mecanismo de segurança contra fraudes (código de barras ou impressão holográfica), após manifestação de legalidade pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN.

5.4 – **Encaminhamento ao Serviço de Entrega:** A Contratada encaminhará os documentos impressos ao serviço de entrega, na forma indicada pelo DETRAN/GO, devidamente envelopados, conforme o volume estimado nos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, deste documento.

5.4.1 – A Contratada deverá apresentar, mensalmente, ao DETRAN/GO relatório gerencial, com indicação do quantitativo de CRV/CRLV e CRLV impressos e numeração de controle.

5.4.2 – Em caso de paralisação dos serviços por parte dos CORREIOS, por motivos de greves, movimentos sindicais e outros ficam a Contratada responsável pela entrega dos malotes contendo os CRV/CRLV e CRLV nas CIRETRANs Pólos, obrigatoriamente, por meio de carro forte, em todo Estado, por até 60 (sessenta) dias, devendo restabelecer o fluxo normal dos malotes em até 02 (dois) dias úteis.

5.4.2.1 – A empresa contratada ficará responsável pelas despesas advindas do transporte excepcional referido neste item, sem qualquer direito a indenização, recomposição ou aditivo do valor contratado.

5.5 – Instalações: Estes serviços serão executados nas dependências do DETRAN/GO. A Contratada deverá fornecer todo o material e equipamento necessários para a execução dos serviços, tais como impressoras, suprimentos, computadores, chancelas, envelopes, etiquetas, e, ainda, implantar um sistema central, incluindo todos os acessórios, dispositivos, equipamentos, sistemas eletrônicos e computacionais, bem como todos os módulos de *software* básico, de suporte e aplicativos necessários, dimensionados, adequadamente, para atender plenamente às especificações funcionais e operacionais definidas a seguir:

5.5.1 – Interface e integração com os sistemas;

5.5.2 – Emissão eletrônica de CRV e CRLV;

5.5.3 – Sistemas externos ao DETRAN/GO necessários para a execução dos serviços;

5.5.4 – Gerenciamento de controle de acesso aos sistemas fornecidos.

5.6 – Os serviços referentes ao Sistema Central deverão ser executados na CED, localizadas nas dependências da sede do DETRAN/GO;

6 – INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO

6.1 – A contratada deverá instalar e operar, durante toda a prestação do serviço, em sala de 160:00 m², cedida pelo DETRAN-GO, em Goiânia, que permita a emissão com segurança dos documentos, conforme *layout* anexo,

6.2 – A Contratada deverá suprir, integralmente, as especificidades deste Termo de Referência, com capital humano suficiente, para a realização das atividades definidas no seu objeto, e ainda:

6.2.1 – Fornecer todo o mobiliário necessário à montagem e operação da solução, conforme especificado no *layout* anexo;

6.2.2 - Solução para inserção de documento Certificado de Registro de Veículo – CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, composta de:

6.2.2.1 – ENVELOPADORA - com desempenho a partir de 5.000 ciclos/h.

a) Inseridor de CRV:

Tem por finalidade inserir o documento CRLV, conferindo a leitura de OCR (leitura de caracteres) para posterior conferência de integridade com o código de barras do AR (aviso de recebimento). Capaz de inserir CRLV sem o CRV e CRLV com o CRV.

b) Inseridor de envelope:

Tem por finalidade abrir os envelopes e inserir o documento CRV/CRLV no envelope.
- Esteira Transportadora de documentos e Envelopes.

c) Módulo aplicador de cola / inseridor de AR:

Tem por finalidade aplicar cola no envelope para receber o AR, ler o código de barra do AR, comparar com o conteúdo do envelope, inserir.

d) Esteira Acumuladora:

Tem por finalidade transportar o documento CRLV, até a estação de envelope, abrir o envelope e inserir o documento CRLV, no envelope.

O funcionamento do sistema vai assegurar que o CRLV inserido no envelope corresponda exatamente ao endereço impresso no AR (Aviso de Recebimento), através de leitura de OCR (CRLV e BCR) (AR).

O equipamento vai inserir os documentos CRLVs com leitura, envelopar, fechar o envelope, inserir o AR e colar na lateral externa do envelope. No AR constam os dados de endereçamento do proprietário do veículo.

Todos os eventos do equipamento serão registrados num sistema de “log”, com as datas das ocorrências, horário, o nome do operador, o número do documento que ocorreu a falha, ou, o número do documento em que o processo foi realizado com sucesso. O arquivo utilizado para registrar todas as ocorrências, indicando sucesso no processamento dos documentos ou erro em alguma etapa, será arquivado em extensão “txt”, cujo arquivo, pode ser consultado a qualquer momento via rede Ethernet.

e) Chanceladora – Clichê removível, em alta velocidade (a partir de 12000/h), que chancela em qualquer parte do documento, com precisão programável, podendo assinar simultaneamente em duas partes do documento.

f) Impressora matricial – com capacidade para impressão de CRV/CRLV:

- Velocidade mínima 680 cps;
- mínimo de 09 agulhas;
- a partir de 136 colunas;
- Alimentação papel: folhas individual à frente e atrás, papel contínuo à frente e atrás, saída de papel à frente e atrás.
- Formato do papel: Papel em folhas (simples e multicamadas), papel contínuo (simples e multivias), Etiquetas, Cartão.
- Sistema operacional: compatíveis Windows 2000, 7, 98 e XP.

g) Dotar o ambiente de impressão e armazenamento dos CRVs/CRLVs – Certificados de Registro de Veículos e Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos com, no mínimo, os seguintes requisitos de segurança:

- Sistema de controle de acesso;
- Controle de presença;
- Circuito fechado de televisão (CFTV);
- Detectores de fumaça;
- Detectores de presença;
- Cofre padrão ABNT de dimensão compatível para guarda de cédula de CRVs/CRLVs;
- Vigilância eletrônica durante 24 (vinte e quatro) horas e equipe de vigilância durante o turno de trabalho;
- Equipe de brigada de incêndio e primeiros socorros.

h) A Contratada se comprometerá em armazenar os CRVs e CRLVs, ainda em branco, em local seguro e com vigilância permanente de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1 – A Contratada deverá assinar um Termo de Responsabilidade e Sigilo pelo manuseio de informações e ficará expressamente proibida de fornecer, a quem quer que seja, qualquer dado pessoal dos proprietários de veículos registrados em Goiás.

7 – INDICADORES DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

7.1 – O DETRAN/GO designará representante(s) para fazer(em) o acompanhamento da execução do contrato, zelando pela qualidade e segurança dos serviços prestados pela Contratada, principalmente, nos seguintes aspectos:

7.1.1 – Qualidade no atendimento dos requerimentos - até 5% de reclamações/mês;

7.1.2 – Tempo de atendimento aos requerimentos gerados - acima de 90% em 24 horas;

7.1.3 – Pontualidade no atendimento às demandas do DETRAN/GO - acima de 90% em 24 horas.

7.2 – O DETRAN/GO, em até 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviços, definirá os critérios para aferição e melhoria dos indicadores descritos acima e justificará circunstanciadamente as situações em que os serviços prestados pela contratada não se fizerem adequados, para fins de aplicação de penalidades contratuais.

7.3 – A Contratada deverá empregar processos de gestão que garantam a prestação adequada dos serviços.

8 – PERFIL DOS PROFISSIONAIS

8.1. Profissionais com capacidade técnica, acompanhados da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo Conselho Regional de Administração, em nome dos profissionais de nível superior em Administração de Empresas, legalmente, habilitados integrantes do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua capacidade técnica na execução de serviços de postagem de documentos, gerenciamento de fluxo de informação de processos, integração de serviços e serviços de distribuição de documentos em quantidade superior a 2.100.000 (dois milhões e cem mil) unidades, o que representa 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a contratação pretendida (com amparo no Acórdão nº 2939/2010 – TCU Plenário), os quais não precisam constar simultaneamente no mesmo atestado.

8.2. A comprovação de que os detentores dos referidos Acervos de Responsabilidade Técnica irão participar como responsáveis técnicos pela execução dos serviços deverá ser realizada mediante declaração expressa profissionais de que exercerão a função de responsáveis técnicos dos serviços.

8.3 – A Contratada deverá prover recursos humanos qualificados para a prestação dos serviços contratados, em condições legais que comprovem adequado vínculo profissional.

8.4 – Será de responsabilidade da Contratada a gestão dos recursos humanos alocados nas atividades deste Termo de Referência, com profissionais de capacidade técnica, acompanhados de acervo técnico pelo Conselho de Administração;

8.5 – Mediante a solicitação formal do DETRAN/GO, com as devidas justificativas, a Contratada deverá substituir qualquer profissional relacionado com a prestação dos serviços contratados.

9 – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1 – Toda mão de obra alocada para este projeto deverá ser própria da Contratada, que deve estar sob condições legais que comprovem adequado vínculo profissional. Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das

obrigações e direitos do objeto contratual, mesmo que parcial ou temporária, sob qualquer forma.

9.2 – Os casos de substituição de funcionários por motivo de férias, licença-saúde, licença-maternidade e afastamento temporário deverão ser de responsabilidade da Contratada, de forma a não impactar os prazos e compromissos assumidos junto ao DETRAN/GO.

10 – DOS PRAZOS

10.1 – A Contratada, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, terá 05 (cinco) dias para apresentar cronograma de implantação dos serviços e até 30 (trinta) dias, para instalar a estrutura necessária, para que o contrato esteja em pleno funcionamento, quando então será emitida a ordem de serviços.

10.1.2 – O contrato terá **vigência** de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 43, da Lei Estadual nº 17.928/2012, com eficácia legal, após a publicação do seu extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses;

10.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer na Comissão de Negócios Públicos/Contratos e Convênios do DETRAN/GO, Avenida Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato.

10.3 – A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação.

10.4 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da execução dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

10.4.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado, no item anterior, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

10.4.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

10.5 – OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Departamento Est. de Trânsito de Goiás
Função	6	Segurança Pública
Sub-função	122	Administração Geral

Programa	4001	Programa de Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DA LICITANTE VENCEDORA

11.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências deste Termo de Referência e fornecer o objeto com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

11.1.2 – Serão de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, bem como aquelas relativas a tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

11.1.3 – Qualquer serviço não relacionado ou realizado sob demanda, será pago de acordo com as quantidades solicitadas, mensalmente, pelo CONTRATANTE e a respectiva execução pela CONTRATADA, mediante orçamento prévio aprovado e o serviço atestado pelo CONTRATANTE.

11.2 – DO DETRAN/GO

11.2.1 – O DETRAN/GO fiscalizará e inspecionará os produtos fornecidos e os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

11.2.2 – Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

11.2.3 – Fornecer os formulários CRV/CRLV e CRLV em quantidade compatível com a demanda, ficando a Contratada inteiramente responsável pela guarda e armazenamento destes documentos, em sua Central de Emissão de Documentos - CED

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, em formulário próprio, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com registro da síntese de suas razões.

12.2 – Será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início, no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

12.3 – Os recursos com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente, não serão conhecidos pelo(a) Pregoeiro(a).

13 – DO FORO

13.1 – A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-GO, aos 28 dias do mês de maio de 2014.

Presidente do DETRAN/GO

Diretor de Operações

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Processo n.º 201300025001215

Contrato n.º _____ / 2014

Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de impressão personalizada, envelopamento e pré-postagem dos Certificados de Registro de Veículo – CRVs e Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLVs, com rastreamento e recurso tecnológico de segurança que previna fraude e falsificação desse processo**, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente,, (qualificação), portador da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF sob o n.º, pelo seu Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças, (qualificação), portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, (qualificação), portador da Carteira de Identidade n.º inscrito no CPF sob o n.º e pelo seu Diretor de Operações,, (qualificação), portador da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF sob o n.º, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º representada pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão personalizada, envelopamento e pré-postagem dos Certificados de Registro de Veículos – CRVs e Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLVs, com rastreamento e recurso tecnológico de segurança que previna fraude e falsificação desse processo, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o máximo de 60 (sessenta) meses, em

conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente c/c a Lei Estadual nº 17.928/2012. Imprescindível, também, o cumprimento das cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de impressão personalizada, envelopamento e pré-postagem dos Certificados de Registro de Veículo – CRVs e Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLVs, com rastreamento e recurso tecnológico de segurança que previna fraude e falsificação desse processo**, conforme descrito no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 0001/2014-DETRA/GO.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	SV	Emissão envelopamento e encaminhamento aos interessados, de CRV/CRLV – CRLV	4.200.000	R\$ 0,	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO				R\$ 0,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato resulta de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme Processo n.º 201300025001215 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 001/2014, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

I – Realizar serviços de impressão personalizada, envelopamento e pré-postagem dos Certificados de Registro de Veículos – CRVs e Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLVs, com rastreamento e recurso tecnológico desse processo;

II – Pela instalação da estrutura física no espaço cedido pelo DETRAN/GO, para execução dos serviços, contemplando circuito fechado de TV, com monitoramento remoto, controle de acesso por biometria, detectores de fumaça, extintores e iluminação de emergência e demais itens, conforme Termo de Referência;

III – Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO e os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar relevantes;

IV – Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham incidir sobre este contrato;

V – Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;

VI – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, bem como quaisquer danos a terceiros, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem, em seu nome, agir em cumprimento do presente contrato, independente de qualquer ação judicial;

VII – Apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

VIII – Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, deste contrato, da Proposta de Preços, do Termo de Referência e da legislação vigente;

IX – Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, mantendo o CONTRATANTE permanentemente informado da relação de colaboradores alocados na prestação dos serviços;

X – Os colaboradores da CONTRATADA, alocados nas dependências do CONTRATANTE, deverão estar sempre identificados por crachás;

XI – Prover os equipamentos necessários à prestação dos serviços, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e substituindo-os, quando necessário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

XII – Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

XIII – Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

XIV – Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

XV – Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

XVI – Manter no local do serviço, preposto, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;

XVII – Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

XVIII – Guardar estrita confidencialidade em relação a todas as informações obtidas, para execução do contrato, inclusive os dados de identificação de pessoas e veículos, exigindo de seus colaboradores a assinatura de termo de sigilo, sob pena de multa e rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

XIX - Em caso de paralisação dos serviços por parte dos CORREIOS, por motivos de greves, movimentos sindicais e outros ficam a Contratada responsável pela entrega dos malotes contendo os CRV/CRLV e CRLV nas CIRETRANs Pólos, obrigatoriamente, por meio de carro forte, em todo Estado, por até 60 (sessenta) dias, devendo restabelecer o fluxo normal dos malotes em até 02 (dois) dias úteis, sem qualquer direito a indenização, recomposição ou aditivo do valor original deste contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O **DETRAN/GO**, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Fornecer à CONTRATADA relação dos setores e respectivos responsáveis credenciados para responder pelo contrato;

III – Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste contrato, observando todas as condições contratuais;

IV – Providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

V – Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

VI – Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e forem pertinentes à execução do presente contrato;

VII – Exercer a fiscalização do contrato;

VIII – Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – A duração do contrato terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II do mesmo Diploma Legal, se for do interesse do DETRAN.

II – No caso de ocorrer a prorrogação conforme subitem anterior poderá a Contratada requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou na falta deste, pelo Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituir o IGP-M;

III – A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração pela Contratada dos custos majorados.

IV – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

I – O valor anual do contrato será de, aproximadamente, R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal, estimado, de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

II – Ao valor total já estão inclusos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, inclusive gastos com frete de entrega, sendo o preço fixo e irrevogável, salvo nas hipóteses previstas no contrato.

III – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do DETRAN/GO, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do § 1º, art. 57, Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária n.º xxxxxxxxxxxx, Natureza de Despesa n.º xxxxxxxxxxxx, Recurso xxxxxxxxxxxx, conforme nota de empenho n.º de .../.../2014, no valor de R\$ (.....), para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços definidos no Termo de Referência deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, podendo, por vontade da CONTRATADA e conforme as necessidades de atendimento, também serem realizados nos finais de semana e feriados;

II – Emitir relatório diário dos serviços prestados, em 02 (duas) vias, a serem assinadas por técnico da Contratada e representante do DETRAN/GO, ficando uma via em poder deste;

III – Designar para execução dos serviços, objeto do contrato, profissionais especializados e com conhecimento e capacidade técnica necessária ao cumprimento das normas do contrato;

IV – A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução

dos serviços em apreço, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo DETRAN/GO;

V – Ser responsável, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do DETRAN/GO, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores, durante a execução dos serviços contratados;

VI – Designar 01 (um) empregado como responsável pelo Contrato firmado com o DETRANGO, para participar das reuniões de acompanhamento do Contrato.

<p style="text-align: center;">CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO</p>

I – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO), especialmente designado pela Diretoria de Operações e nomeado pela Presidência do DETRAN/GO, através de Portaria nº _____, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo nas informações pertinentes a essa atribuição;

II – O recebimento definitivo ocorrerá, após aferição da qualidade e quantidade, com aval da Comissão de Recebimento;

III – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao do fornecimento, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestadas pelo setor competente.

IV – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III, desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

V – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

VI – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA.

VII – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do Representante, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

I – O atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Arts. 77 a 83, da Lei nº 17.928/2012;

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à CONTRATADA multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no Art. 78, e na forma disposta pelo Art. 79 e consequências previstas no Art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/1993;

II – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

III – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/1993;

IV – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos dias do mês de de 2014.

Pelo DETRAN/GO:

Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Diretor Técnico e de Atendimento

Diretor de Operações

Presidente

Pela CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____

2ª Testemunha _____ CPF _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 001/2014 – DETRAN/GO
Processo n.º 201300025001215

Ao

Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO
Av. Atílio Corrêa Lima s/n Cidade Jardim – Goiânia – GO
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2014

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal pela empresa....., CNPJ nº , credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF/MF sob nº....., para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº 001/2014 – DETRAN/GO
Processo n.º 201300025001215

CNPJ: Telefone/Fax/Email: Endereço completo:

A empresa acima qualificada fornecerá ao Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, pelos preços abaixo assinalados, os **serviços de impressão personalizada, envelopamento e pré-postagem dos Certificados de Registro de Veículos – CRV's e Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV's, com rastreamento e recurso tecnológico de segurança que previna fraude e falsificação desse processo**, obedecendo rigorosamente o TERMO DE REFERÊNCIA, tendo por fundamento a equação a seguir:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VL.UNITÁRIO	VL.TOTAL
1	SV	Emissão envelopamento e encaminhamento aos interessados, de CRV/CRLV – CRLV	4.200.000	R\$ 0,	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO CONTRATO				R\$ 0,00	

Vide anexo planilha detalhada de custos da prestação dos serviços.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

1ª – A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser preenchida sem emendas e rasuras, contendo os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas todas as despesas de fretes, impostos, implantação da Central de Emissão de Documentos – CED, conforme Termo de Referência;

2ª – A licitante se obriga mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos.

3ª – A licitante prestará seus serviços pelos preços aqui assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital.

4ª – Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão.

5ª – Prazo de execução: 12 (doze) meses.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá ser entregue junto com o credenciamento)

Pregão Presencial nº 001/2014 – DETRAN/GO
Processo n.º 201300025001215

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº ____/2014, objeto do Processo nº 201300025001215, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome do credenciado ou do responsável legal e assinatura

ANEXO VI

NOME OU RAZÃO SOCIAL/ CNPJ.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial nº 001/2014 – DETRAN/GO

Processo n.º 201300025001215

DECLARAMOS, para fins de cumprimento de exigências do Edital do Pregão Presencial nº 001/2014 – que a empresa nº _____, CNPJ nº _____, com endereço na Rua/Av _____, Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____, através de seu representante designado para este fim, Sr.(a) _____, realizou visita no local onde serão prestados os serviços, e tomou conhecimento de todas as condições físicas e peculiaridades técnicas necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes aos serviços objeto da licitação.

Goiânia/GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2014

Carimbo, nome e assinatura do Gerente de Controle Regional

Carimbo, nome e assinatura do preposto da licitante

ANEXO VII

RELAÇÃO DAS CIRETRANS PÓLOS

(conforme Portaria n° 314/2010-GP/DO)

Pregão Presencial n° xxxx/2014 – DETRAN/GO

Processo n.º 201300025001215

PORTE 01
01 – Anápolis
02 – Aparecida de Goiânia
03 – Catalão
04 – Formosa
05 – Itumbiara
06 – Jataí
07 – Luziânia
08 – Rio Verde
PORTE 02
01 – Águas Lindas de Goiás
02 – Aragarças
03 – Caldas Novas
04 – Ceres
05 – Cristalina
06 – Goianésia
07 – Goiatuba
08 – Inhumas
09 – Iporá
10 – Itaberaí
11 – Itapuranga
12 – Jaraguá
13 – Minaçu
14 – Mineiros
15 – Morrinhos
16 – Niquelândia
17 – Piracanjuba
18 – Pires do Rio
19 – Planaltina
20 – Porangatu
21 – Quirinópolis
22 – Santa Helena de Goiás
23 – São Luis de Montes Belos
24 – Senador Canedo
25 – Trindade

26 – Uruaçu
27 – Valparaíso de Goiás
PORTE 03
01 – Acreúna
02 – Alexânia
03 – Anicuns
04 – Bela Vista de Goiás
05 – Bom Jesus de Goiás
06 – Caçu
07 – Campos Belos
08 – Cidade Ocidental
09 – Crixás
10 – Goianira
11 – Goiás
12 – Hidrolândia
13 – Ipameri
14 – Itapaci
15 – Jussara
16 – Mozarlândia
17 – Nerópolis
18 – Novo Gama
19 – Orizona
20 – Palmeiras de Goiás
21 – Pirenópolis
22 – Pontalina
23 – Posse
24 – Rialma
25 – Rubiataba
26 – Santo Antônio do Descoberto
27 – São Miguel do Araguaia
28 – São Simão
29 – Silvânia
30 – Uruana
31 – Vianópolis
PORTE 04
01 – Alvorada do Norte
02 – Chapadão do Céu
03 – Sanclerlândia
04 – Piranhas
05 – Padre Bernardo
06 – Paraúna
07 – Itajá

**ANEXO VIII
LAYOUT**

